



Câmara Municipal de Sorriso
ESTADO DE MATO GROSSO
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

RESOLUÇÃO
Nº 001/2010



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 001/2010.

DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2010.

SÚMULA: DETERMINA O CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS PARA O PERÍODO LEGISLATIVO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO DAS CHAGAS ABRANTES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica determinado que o calendário das Sessões Ordinárias, para o Período Legislativo de 2010, será o constante do quadro abaixo:


	Mês	Dias	TOTAL DE SESSÕES
ANO: 2010	Fevereiro	01, 08, 17, 22	04
	Março	01, 08, 15, 22, 29	05
	Abril	05, 12, 19, 26	04
	Maió	03, 10, 17, 24, 31	05
	Junho	07, 14, 21, 28	04
	Julho	05, 12	02
	Agosto	02, 09, 16, 23, 30	05
	Setembro	08, 13, 20, 27	04
	Outubro	04, 13, 18, 25	04
	Novembro	03, 08, 16, 22, 29	05
	Dezembro	06, 13	02
	TOTAL DE SESSÕES NO ANO		

Art. 2º - A data das Sessões Ordinárias poderá sofrer alterações por decisão da maioria dos vereadores ou pela Mesa Diretora ou quando ocorrer fato de interesse relevante.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2010.


FRANCISCO DAS CHAGAS ABRANTES
Presidente



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Lido na Sessão

ENCAMINHADO AS COMISSÕES:

Justiça e Redação

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2010.

01 FEV. 2010

1º Secretário(a)

DATA: 27 DE JANEIRO DE 2010.

DATA: 01 FEV. 2010

SÚMULA: DETERMINA O CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS PARA O PERÍODO LEGISLATIVO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, com fulcro no Artigo 108 e Inciso III do Artigo 109, do Regimento Interno, encaminha para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Fica determinado que o calendário das Sessões Ordinárias, para o Período Legislativo de 2010, será o constante do quadro abaixo:

	Mês	Dias	TOTAL DE SESSÕES
ANO: 2010	Fevereiro	01, 08, 17, 22	04
	Março	01, 08, 15, 22, 29	05
	Abril	05, 12, 19, 26	04
	Maio	03, 10, 17, 24, 31	05
	Junho	07, 14, 21, 28	04
	Julho	05, 12	02
	Agosto	02, 09, 16, 23, 30	05
	Setembro	08, 13, 20, 27	04
	Outubro	04, 13, 18, 25	04
	Novembro	03, 08, 16, 22, 29	05
	Dezembro	06, 13	02
	TOTAL DE SESSÕES NO ANO		

Art. 2º - A data das Sessões Ordinárias poderá sofrer alterações por decisão da maioria dos vereadores ou pela Mesa Diretora ou quando ocorrer fato de interesse relevante.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2010.

CHAGAS ABRANTES
Presidente

CHACRINHA
Vice-Presidente

LUIS FABIO MARCHIORO
1º Secretário

POLESELLO
2º Secretário



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER JURÍDICO ACERCA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2010, DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO.

Encaminhado a essa assessoria para exarar parecer o Projeto de Resolução nº 001/2010, cuja súmula Determina o Calendário das Sessões Ordinárias para o período Legislativo de 2010 e dá outras providências.

É o relatório.

Passamos ao parecer.

A respeito do Projeto de Resolução, ora em análise, o Regimento Interno deste Poder, estabelece:

“ Art. 5º - A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente e anualmente de 1º de Fevereiro a 15 de Julho e de 1º de Agosto a 15 de Dezembro de cada ano ”.

Ainda o art. 58, inciso II, preceitua *in verbis*:



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“ Art. 58 – As Sessões da Câmara serão:

I-...

II – Ordinárias, as realizadas de acordo com a prefixação em calendário na primeira sessão ordinária de cada período legislativo ”.


Ainda preleciona o art. 21 da Lei Orgânica de nosso Município, o qual determina as datas de início e término das sessões, durante o ano, transcrevemos:

“ Art. 21 – A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente em sessão legislativa anual, de 1º de Fevereiro a 15 de julho e de 1º de Agosto a 15 de dezembro ”.

Por estar o presente Projeto de Resolução em consonância com o que preceitua o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica deste Município, essa assessoria **opina favoravelmente** ao seu encaminhamento para deliberação em Plenário.

É o parecer S.M.J.

Sorriso, 01 de Fevereiro de 2010.


Rodrigo da Motta Jardim.-
OAB/MT-8.440

Silas do Nascimento Filho.
OAB/MT- 4.398-A



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 015/2010.

DATA: 22/01/2010

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2010.

SÚMULA: DETERMINA O CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS PARA O PERÍODO LEGISLATIVO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: LEOCIR FACCIO.

RELATÓRIO: Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para exarar parecer com relação ao Projeto de Resolução nº 001/2010, cuja Súmula: DETERMINA O CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS PARA O PERÍODO LEGISLATIVO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Após análise da matéria em tramitação nesta Casa, verificou-se que o projeto de resolução atende os requisitos formais (legal e regimental), pois vem atender o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu Art. 21 e a Resolução nº 007/2007 que altera o Regimento Interno (Res. 04/99). A legislação determina o período das sessões ordinárias do Ano Legislativo entre 1º de fevereiro à 15 de julho e de 1º de agosto à 15 de dezembro. Conforme Art. 58 do Regimento Interno (Res. 004/99) em seu Inciso II, as sessões da Câmara serão ordinárias, e realizadas de acordo com a pré-fixação em calendário na 1ª sessão ordinária de cada período legislativo. Atendendo os preceitos formais, da técnica legislativa e da legalidade, fazem com que este relator seja de parecer favorável a sua tramitação em Plenário. O parecer jurídico desta Casa opina favoravelmente ao encaminhamento para deliberação em Plenário. Acompanha o voto do relator, o voto da Presidente, Vereadora Professora Marisa e do membro Chacrinha.


Professora Marisa
Presidente


Leocir Faccio
Relator


Chacrinha
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

APROVADO

Ao expediente _____
Sala de Sessão 01 FEV. 2010



Secretário(a)

REQUERIMENTO Nº 009/2010.

Lido na Sessão

01 FEV. 2010



1º Secretário(a)

VEREADORES ABAIXO ASSINADOS, com fulcro no Inciso IV do Artigo 161 do Regimento Interno, no cumprimento do dever e considerando que se faz necessário a tramitação em Regime de Urgência do PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2010, **REQUEREM** à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação do referido Projeto.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em
01 de fevereiro de 2010.

